



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 042 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, *o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 16 de agosto de 2012 e considerando:*

- a) A necessidade de facilitar o processo de identificação dos equipamentos adquiridos pelas entidades na visita a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para verificar o Cumprimento de Objeto dos Convênios.
- b) A necessidade de detalhamento do Relatório de Cumprimento de Objeto dos Convênios efetuados para repasse de recurso a entidades para fins de prestação de contas;
- c) A aprovação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a obrigatoriedade das entidades em fixar etiqueta de patrimônio nos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes da destinação casada, (percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e/ou jurídicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina).

Art. 2º Esse critério deverá constar no Termo de Convênio firmado com o Município de Londrina e as entidades.

Art. 3º As informações que devem constar obrigatoriamente na identificação são: Recursos do FMDCA, o número do convenio e o número da resolução de aprovação do recurso.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Cesar Braga de Paula
Presidente

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/____.